

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DA
GUARDA REALIZADA NO DIA 20
DE SETEMBRO DE 2013-----**

Aos vinte dias do mês de Setembro do ano de dois mil e treze, nesta cidade da Guarda, no edifício dos Paços do Concelho e na sala de reuniões ao efeito destinada reuniu a Câmara Municipal da Guarda com a presença dos seguintes elementos: -----

Joaquim Carlos Dias Valente, Presidente, Vitor Manuel Fazenda dos Santos, Elsa Alexandra Gonçalves Fernandes, Gonçalo Filipe Ferreira Amaral, Virgílio Edgar Garcia Bento, Rui Jorge Pires Dias Quinaz e Ana Margarida Godinho da Fonseca, Vereadores. -----

ABERTURA

Verificada a existência de quórum o senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram catorze horas cinquenta minutos, tendo seguidamente posto à votação a acta da reunião anterior a qual foi aprovada por maioria com a abstenção do senhor Vereador Gonçalo Amaral por não ter estado presente. -----

AGENDA DA REUNIÃO

Por proposta do senhor Presidente a Câmara deliberou agendar para discussão e votação os seguintes assuntos: -----

1.8 - Plano de pagamentos à Joalto – Rodoviária das Beiras, S.A. e à Rodoviária da Beira Interior S.A. – Proposta-----

1.9 – Protocolo de Cooperação entre o Município da Guarda, a Unidade Local de Saúde da Guarda, EPE, o IPG, a UBI e a Associação Guarda'AR, sobre Bioclimatismo: -----

1.10 – Centro Social e Cultural de Valhelhas – Pedido de Autorização para Realização de Obras de Construção de um Lar – Cláusula 7ª do Contrato de Comodato -----

1.11 – Culturguarda, E.M. – Adenda ao Contrato Programa -----

ANTES DA ORDEM DO DIA

Usou da palavra o senhor Vereador Rui Quinaz, para registar que foi um mandato difícil mas estimulante, realçando o bom relacionamento, em que todos valorizaram a democracia e a Guarda, com debates em que houve elevação e respeito mútuo, considerando ainda terem representado com dignidade os cidadãos da Guarda. De igual modo registou a postura dos funcionários com quem tiveram oportunidade de trabalhar e que foram inextinguíveis. -----

Finalizou, com uma palavra de apreço à senhora Vereadora Ana Fonseca, pela solidariedade, empenho e lealdade, que sempre teve para com a vereação do PSD. -

Interveio o senhor Presidente, para agradecer e realçar a postura da Oposição ao longo do mandato, registando a capacidade que sempre existiu para propor e defender os assuntos que se foram debatendo nas reuniões do executivo, assim como a cooperação mútua que sempre existiu. -----

Finalizando, agradeceu também a postura de todos quantos com eles trabalharam, desde funcionários a jornalistas, desejando a todos grande sucesso para o futuro. ---

Interveio o senhor Vereador Virgílio Bento, para questionar qual o ponto da situação da nova Empresa Municipal. -----

Interveio o senhor Presidente, para solicitar esclarecimentos à senhora Diretora de Departamento de Administração Geral, a qual, prontamente satisfaz o pedido, tendo prestado os esclarecimentos solicitados. -----

Novamente no uso da palavra, o senhor Vereador Virgílio Bento proferiu a seguinte declaração: -----

“A nossa candidatura assenta nos momentos fundamentais que integram o património do melhor pensamento democrático. Com efeito a ação política nunca poderá dispensar uma referência constante aos grandes valores que estão dirigidos na democracia. Por isso serão estes valores que orientarão as nossas grandes opções, e a nossa opção estratégica, porque acreditamos neles, entendemos também neles, devem guiar a nossa vida colectiva na direção de uma liberdade responsável, de uma verdadeira igualdade de condições para todos e de uma forte dimensão democrática solidaria. A nossa própria tradição, a tradição de surrealismo democrático consiste nisso mesmo, em saber conjugar com harmonia, com equilíbrio e com realismo político, os valores essenciais da liberdade, igualdade e da solidariedade, porque eles são, afinal, os valores fundamentais da democracia.”-

Continuando no uso da palavra, o senhor Vereador disse que se de algum modo se pretendeu dizer qual tinha sido a missão nestes últimos anos, ela está expressa neste texto, tendo a orientação política sido feita dentro desses valores, da liberdade, igualdade e solidariedade, e do respeito para com os outros, sabendo sempre respeitar as diferenças e estabelecer um dialogo democrático. Acrescentou ainda, que ao longo dos últimos oito anos partiu para este movimento com uma noção muito clara, com o orgulho do trabalho feito e com a consciência dos erros cometidos e daquilo que era possível melhorar. Se alguém afirma publicamente

renunciar e renegar o património do PS e não se revêm no seu passado e são hoje os atuais dirigentes concelhios do PS, ele nunca afirmou essa posição. Disse ainda ter consciência de ao longo destes últimos anos, nesta casa, ter dado o melhor de si, do trabalho e empenho, do muito que se fez e do muito que haveria para fazer. ----- Finalizando, disse partir com a consciência de que este trabalho, que foi muito, só foi possível ser feito com o empenho, competência e profissionalismo dos trabalhadores desta casa, por quem tem apreço e amizade, e que será com saudade que ficará sempre com eles. -----

Interveio a senhora Vereadora Ana Fonseca, para subscrever as palavras do senhor Vereador Rui Quinaz, e acrescentar que foi uma honra, ao longo dos últimos anos, ter participado nas reuniões do executivo e ter contribuído para o bom funcionamento da Câmara, realçando também o bom relacionamento que sempre existiu entre todos, e agradecer a todos os que contribuíram para tal. -----

Interveio o senhor Vereador Vitor Santos, para constatar que durante estes últimos oito anos cada um deu o melhor de si e realçar o bom ambiente que se viveu, lembrando que muito foi feito, mas salientando, também, que muito mais podia ser feito, mas que nem sempre se conseguem atingir os objectivos que se propõem, considerando, no entanto, que os mandatos foram positivos, com o contributo de todos, sem exceção, políticos, dirigentes e colaboradores desta casa, por quem tem muito respeito, finalizando com um muito obrigado a todos. -----

Interveio a senhora Vereadora Elsa Fernandes, para referir que foi um prazer ter trabalhado e refletido com todos, sobre os mais diversos temas, que foram analisados ao longo destes anos. Lembrou ainda que os funcionários deste

Município são mais do que a cara -, são muitas vezes aquilo que faz funcionar a nossa cidade e o nosso Concelho. -----

Finalizando, disse que foi uma honra ter integrado este Executivo, salientando o respeito que sempre existiu no grupo de trabalho, ao longo deste mandato. -----

Interveio o senhor Vereador Gonçalo Amaral, para realçar o ambiente salutar vivido neste Executivo, tanto dentro como fora de portas, em todos os momentos em que se foram encontrando, o que denota a forma de estar das pessoas, concluindo com uma palavra de apreço aos funcionários da Autarquia. -----

ORDEM DO DIA

01 ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

1.1 - PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DA GUARDA E ANJE - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JOVENS EMPRESÁRIOS - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:-----

Foi presente o protocolo de cooperação a celebrar entre o Município da Guarda e a ANJE – Associação Nacional de Jovens Empresários, que é do seguinte teor: -----

PROTOCOLO BASE DE COOPERAÇÃO

A Câmara Municipal da Guarda, neste acto representada pelo seu Presidente, Exmo. Senhor Eng. Joaquim Carlos Dias Valente -----
e -----

A ANJE - Associação Nacional de Jovens Empresários, neste acto representada pelo seu Presidente, Exmo. Senhor Eng. Francisco Maria Balsemão; -----
Estabelecem o seguinte Protocolo Base de Cooperação juntamente com os documentos complementares: "Protocolo de Execução" e "Regulamento Autónomo do Centro de Incubação da Guarda".-----

Considerando que:-----

- A Câmara Municipal da Guarda, adiante designada por CMG, tem por imperativo promover o desenvolvimento social e económico do Concelho. -----

- A criação de condições para a inovação empresarial da região, passa também por um diálogo e cooperação crescentes com os Jovens Empresários do Concelho, cujo empenho na criação e no desenvolvimento de empresas constitui um saudável exemplo da capacidade da nova geração de Empresários. -----

- A CMG pretende desenvolver especial vocação para a dinamização de projectos associados à Juventude do Concelho nomeadamente através do apoio à consolidação do espírito associativo subjacente, procurando criar os meios necessários à implementação de iniciativas capazes de polarizar projectos jovens e inovadores.-----

- A ANJE- Associação Nacional de Jovens Empresários, adiante designada por ANJE, é uma associação que representa a nível nacional jovens empresários portugueses que possam contribuir para o desenvolvimento económico do país de uma forma inovadora e socialmente responsável.-----

- A ANJE procura contribuir para a consolidação e vitalidade do Tecido Empresarial jovem ao nível regional e nessa medida reforçar a sua implantação regional, nomeadamente no Município da Guarda. -----

- A ANJE desenvolve já a nível nacional múltiplos projectos dirigidos à juventude em geral e aos jovens empresários em particular, que se tem revelado de importância acrescida para a dinamização das sinergias existentes a este nível, nomeadamente no que respeita à revitalização e desenvolvimento do Tecido Sócio-Económico. -----

- A CMG e a ANJE, aqui representadas pelos seus Presidentes, Eng. Joaquim Carlos Dias Valente e Eng. Francisco Maria Balsemão, acordam entre si o presente Protocolo Base de Cooperação, que se regerá nos termos das cláusulas seguintes: -----

PRIMEIRA

O presente Protocolo visa estabelecer as linhas de acção necessárias a uma mais próxima cooperação entre a ANJE e a CMG ao nível da implementação de projectos jovens e da dinamização do associativismo juvenil no Concelho da Guarda. -----

SEGUNDA

No âmbito dos projectos jovens a implementar propõem-se as partes subscritoras a, nomeadamente: -----

a) Desenvolver no Concelho o projecto de um centro de incubação destinado a Empreendedores que pretendam iniciar e desenvolver uma actividade empresarial através da apresentação de projectos em áreas consideradas estratégicas para o desenvolvimento da região. -----

b) Garantir uma melhor divulgação e implementação no Concelho dos Sistemas de Apoio a Jovens Empresários através da prestação de esclarecimentos necessários. -----

c) Garantir um melhor acesso dos jovens particularmente dos jovens empresários e quadros de empresas à formação profissional, através da articulação com a Direcção de Formação da ANJE, nas áreas consideradas mais carenciadas, com o objectivo de promover cursos de curta, média e longa duração no Concelho.-----

- d) Organizar colóquios, conferências, seminários e outras iniciativas de matriz social ou económica considerada de interesse para a região.-----
- e) Implementação ao nível do Concelho de outras iniciativas promovidas pela ANJE a nível nacional nomeadamente no que diz respeito ao intercâmbio juvenil, às relações internacionais, ao comércio externo, à comunicação, ao apoio ao investimento etc. -----
- f) Desenvolver outros projectos no âmbito do Centro de Incubação da Guarda. -----

TERCEIRA

A ANJE compromete-se a criar um Centro de Incubação que incluirá acesso aos serviços do Gabinete de Apoio ao Empreendedor entre outros projectos. -----

QUARTA

Para a prossecução do previsto na cláusula anterior e no sentido de uma melhor dinamização das propostas referidas na Cláusula Segunda, a CMG, compromete-se a disponibilizar os espaços necessários, nomeadamente gabinetes, salas de apoio, etc., articulando com a ANJE a melhor adaptação, distribuição e gestão das áreas envolvidas. -----

QUINTA

As características dos espaços referidos na cláusula anterior, bem assim como a sua posterior distribuição e gestão serão definidos no Protocolo de Execução, complementar a este documento, para o período considerado. -----

SEXTA

As partes signatárias acordam finalmente conferir maior relevo e prioridade ao apoio e incentivo dos jovens empresários do Concelho da Guarda e do Distrito em que se inserem, designadamente através do apoio à criação de empresas e, no geral, ao suprimento de deficiências que, ao nível da formação e informação empresarial, possam ser mutuamente identificadas.----

SÉTIMA

Cada uma das partes subscritoras indicará um representante para a implementação e acompanhamento dos objetivos do presente Protocolo. -----

OITAVA

O presente Protocolo Base de Cooperação juntamente com os documentos complementares: "Protocolo de Execução" e "Regulamento Autónomo do Centro Incubação da Guarda", produzem efeitos a partir da presente data e vigorarão por tempo indeterminado, salvo se qualquer uma das partes o denunciar, com o prazo mínimo de dois anos, por razões de força maior e, designadamente, pelo desrespeito por qualquer uma das normas neles previstas.-----

A todo o tempo qualquer uma das Partes poderá resolver o presente Protocolo, se demonstrar, objectiva e fundamentadamente que houve violação ou incumprimento do disposto no mesmo e nos documentos complementares, sendo que, a notificação à outra parte é efectuada por carta registada com aviso de recepção.”-----

PROTOCOLO DE EXECUÇÃO

No seguimento do protocolo-base estabelecido entre a Câmara Municipal da Guarda (CMG) e a ANJE — Associação Nacional de Jovens Empresários (ANJE) e

concretamente nos termos do previsto na sua cláusula quinta, é aprovado o presente protocolo que se regerá pelo clausulado seguinte: -----

PRIMEIRA

É instituído pela CMG, com o apoio da ANJE, o Centro Incubação da Guarda (CIG), que desenvolverá as suas actividades no Concelho da Guarda em espaço correspondente à planta de localização que se anexa a este protocolo (anexo I). -----

SEGUNDA

O espaço referido na cláusula anterior será utilizado para a instituição e desenvolvimento das iniciativas seguintes:-----

- a) Um centro de incubação de empresas participadas por jovens; -----
- b) As instalações sociais e administrativas do Gabinete de Apoio ao Empreendedor; -----
- c) As instalações de projectos/instituições de carácter económico e social do Concelho. -----

TERCEIRA

A CMG custeará todas as despesas que vierem a ser necessárias para a conclusão dos espaços do Centro. -----

QUARTA

1. A ANJE, por delegação da CMG, compromete-se a assegurar a gestão e funcionamento do CIG de acordo com o que vier a ser periodicamente estabelecido entre as instituições. -----

2. A ANJE suportará todos os custos de funcionamento adstritos aos espaços em que, de acordo com o anexo 2, virão a ser desenvolvidas as actividades referentes ao Centro de Incubação. -----

3. A CMG suportará todos os custos de funcionamento adstritos aos espaços em que, de acordo com o anexo 2, virão a ser desenvolvidas as actividades de apoio a jovens não inscritas no número anterior e não consideradas como áreas de utilização comum. -----

4. As áreas destinadas, ainda de acordo com o anexo 2, a actividades de utilização comum, serão suportadas pela CMG e pela ANJE de acordo com o que, prévia e conjuntamente, vier a ser estabelecido. -----

QUINTA

O centro de incubação referido na alínea a) do nº1 da cláusula segunda será objecto de regulamento autónomo a aprovar entre as duas instituições que contemplará, nomeadamente:-----

a) Organização de espaços; -----

b) Equipamento de estruturas de apoio;-----

c) Tipologia dos projectos;-----

d) Condições de acessibilidade; -----

e) Condições de funcionamento. -----

SEXTA

A CMG compromete-se a colaborar com a ANJE no bom acolhimento desta iniciativa.-----

SÉTIMA

Será criada entre a ANJE e a CMG uma Comissão de Acompanhamento das actividades do Centro de Incubação que deverá reunir com periodicidade a determinar e que proverá no geral ao bom desenvolvimento das iniciativas a promover pelas duas instituições. -----

OITAVA

Os casos omissos a este protocolo de execução serão decididos conjuntamente entre a CMG e a ANJE.”-----

REGULAMENTO AUTÓNOMO DO CENTRO DE INCUBAÇÃO DA GUARDA

“Na sequência do estabelecido na cláusula quinta do Protocolo de Execução é aprovado o seguinte Regulamento Autónomo: -----

- Os Centros de Incubação são infraestruturas dotadas de espaços físicos integralmente equipados e mobilados onde os jovens podem exercer a sua actividade empresarial e de serviços que permitem a criação de escritórios virtuais.-----

- O principal objetivo desta iniciativa é o estímulo à capacidade criativa e empreendedora dos jovens, proporcionando-lhes os apoios necessários à constituição ou ao desenvolvimento das empresas.-----

- Os Centros de incubação destinam-se a jovens com idade compreendida entre os 18 e os 40 anos, recém-licenciados, ou com formação profissional especializada, que estejam agrupados em sociedades por quotas, embora se enquadrem no âmbito deste regulamento os empresários em nome individual, assim como empreendedores como mais de 40 anos no âmbito dos escritórios virtuais.-----

- As empresas incubadas no âmbito deste programa podem dispor de instalações adequadas à actividade que desenvolvem, pagando uma renda simbólica pela ocupação desse espaço, por um período de tempo determinado.-----

- O Centro de Incubação da Guarda, cuja descrição de espaços existentes e respectivas áreas constam do anexo 1, a este regulamento, que dele faz parte integrante, está instalado no edifício municipal, infraestrutura destinada à promoção e apoio de iniciativas empresariais em resultado da parceria entre a ANJE - Associação Nacional de Jovens Empresários (ANJE) e a Câmara Municipal da Guarda (CMG).-----

- Às empresas no Centro será garantido apoio de secretariado, telefone, fax, bem como a possibilidade de aceder a outros espaços e serviços de utilização comum e sala de reuniões. Está também previsto um apoio técnico ao desenvolvimento da actividade empresarial traduzido na realização de acções de formação profissional e na promoção de outras iniciativas de interesse comum. Assim, como o acesso aos escritórios virtuais.-----

1) ÂMBITO DO CONCURSO -----

a) O Concurso é público e destina-se ao aproveitamento dos gabinetes do Centro de Incubação. Para além disso os promotores podem optar pela modalidade dos escritórios virtuais. -----

b) Podem candidatar-se aos Gabinetes os jovens com idades compreendidas entre os 18 e os 40 anos (inclusive), recém-licenciados ou de formação especializada, que se queiram agrupar para constituir a sua empresa de

serviços. Para os escritórios virtuais os promotores podem ter mais de 40 anos. -----

c) Podem candidatar-se empresas constituídas há menos de dois anos ainda que não detidas por jovens desde que a actividade se insira nas áreas referidas. ---

2) CONDIÇÕES DE CANDIDATURA-----

a) Os empreendedores deverão candidatar-se por um período máximo de 3 anos, não renovável, salvo excepções. Para os escritórios virtuais não há limite temporal. -----

b) No caso de a empresa já exercer actividade, só serão aceites os candidatos de sociedades unipessoais, quotas e EI RL constituídas há menos de 2 anos. -----

c) Como *critérios de seleção* dos promotores, contam-se os seguintes como factores de majoração: -----

i) Ser o capital social detido, por jovens naturais ou residentes do concelho da Guarda;-----

ii) Existir criação líquida de postos de trabalho; -----

iii) Representarem as empresas nas áreas das Novas Tecnologias, Design, Comunicação Empresarial, Serviços de Apoio às Empresas, Animação, Turismo e Desenvolvimento Sócio-Cultural, Artesanato, Ensino e Formação, Têxtil, Lanifícios, Cerâmica e Calçado. -----

d) Os empreendedores que pretendem iniciar e desenvolver as suas actividades empresariais no âmbito do Centro, devem formalizar a sua candidatura através de impressos próprios que poderão solicitar nas instalações do Centro Empresarial, e na CMG. Para além do formulário,

deverão entregar uma memória descritiva do Projecto, onde conste um estudo de viabilidade económico-financeira e de mercado. -----

e) A análise dos projetos e a subsequente selecção e admissão dos candidatos, avaliará ainda, entre outros, os seguintes elementos: -----

(1) Curriculum Académico e profissional; -----

(2) Inserção do projeto na filosofia que está subjacente à criação dos centros de incubação;-----

(3) Capacidade para o desenvolvimento de actividades potencialmente geradoras de novas profissões; -----

(4) Contribuição para o desenvolvimento económico e social do concelho. -----

f) Estão excluídos do presente programa os projectos de sociedades constituídas para prosseguir actividades ligadas exclusivamente ao exercício da profissão liberal, nomeadamente a advocacia ou a medicina. -----

3) FORMALIZAÇÃO DA CANDIDATURA E PRAZO PARA ENTREGA DE PROJECTOS -----

a) A inscrição no concurso é gratuita e será efectuada através do preenchimento do impresso e entrega do Projeto. -----

b) Os projetos deverão ser entregues directamente no CIG, ou na CMG. -----

4) JÚRI (CONSTITUIÇÃO)-----

a) O Júri é composto por elementos que integram a Comissão de Acompanhamento do projecto do Centro de Incubação, à qual compete, nos termos do regulamento que disciplina a actividade do Centro, analisar, seleccionar e admitir os candidatos ao Centro. -----

b) O Júri é composto por dois membros, representantes da CMG e da ANJE. -

c) O Júri reunirá semestralmente ou quando se justificar, para dar cumprimento ao estipulado no ponto 4a)-----

d) Este Júri poderá ainda delegar competências, para tomada de decisões operacionais, em apenas dois dos seus membros.-----

e) Das decisões do júri, que deverão ser fundamentadas e constar de acta assinada por todos os elementos presentes, não haverá reclamação ou recurso.-----

f) Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descrevem, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.-----

5) DISPOSIÇÕES GERAIS-----

a) A inscrição implica a concordância com os termos deste regulamento. ---

b) Os casos omissos no regulamento são apreciados e decididos pela Comissão de Acompanhamento do projecto do Centro de Incubação. As informações respeitantes às regras de funcionamento e modelo de gestão do Centro Empresarial, o processo do concurso, bem como quaisquer outras poderão ser obtidas na CMG, ANJE ou no CIG.” -----

O senhor Vereador Vitor Santos fez a introdução do assunto tendo prestado os esclarecimentos considerados necessários. -----

A Câmara deliberou aprovar o clausulado do protocolo base e documentos complementares por unanimidade. -----

**1.2 - ASSOCIAÇÃO DE JOGOS TRADICIONAIS DA GUARDA -
CEDÊNCIA DO ANTIGO EDIFÍCIO ESCOLAR DOS GALEGOS -**

APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO DE COMODATO –

PROPOSTA: -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

PROPOSTA

Assunto: Minuta de Contrato de Comodato-----

Na sequência com o deliberado na reunião do Executivo Municipal realizada em 25 de Fevereiro de 2013, propõe-se agora para aprovação a minuta de contrato de comodato a celebrar com a Associação de Jogos Tradicionais da Guarda, relativamente à cedência do imóvel, designado por “antigo edifício escolar dos Galegos”, localizado nos Galegos, freguesia da Sé, deste concelho da Guarda. -----

Minuta de Contrato de Comodato

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município da Guarda, com o Número de Identificação de Pessoa Coletiva nº 501 131 140, com sede na Praça do Município, 6301-854 Guarda, legalmente representado por Joaquim Carlos Dias Valente, Presidente da Câmara Municipal da Guarda, ao abrigo da al. a) do n.º 1 do art.º.68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pelas Leis n.ºs 5-A/2002, de 11 de Janeiro e 67/2007, de 31 de Dezembro; -----

SEGUNDO OUTORGANTE: Associação de Jogos Tradicionais da Guarda, com o Número de Identificação de Pessoa Coletiva n.º 500 925 151, com sede no Largo do Torreão, nº 4, concelho da Guarda, legalmente representada por Norberto Alexandre Cabral Gonçalves, na qualidade de Presidente, portador do Cartão de Cidadão nº 04428302 e com o NIF nº 124 486 924. -----

OBJETO: Antigo edifício escolar dos Galegos, sito nos Galegos, freguesia da Sé, concelho da Guarda, inscrito no Serviço de Finanças da Guarda sob o nº P 4910 a favor do Município da Guarda e não descrito na Conservatória do Registo Predial.- Entre o Primeiro e o Segundo Outorgantes é celebrado e reciprocamente aceite, através de deliberação da Câmara Municipal da Guarda de....., um contrato de comodato que se regerà pelas cláusulas seguintes:-----

1.ª Cláusula

O PRIMEIRO OUTORGANTE é legítimo proprietário do antigo edifício escolar, sito na localidade dos Galegos e freguesia da Sé -Guarda, que se encontra livre e desocupado de pessoas e coisas, pretendendo cedê-lo, como efectivamente o faz através deste instrumento, para uso gracioso e exclusivo do SEGUNDO OUTORGANTE, razão pela qual lhe entrega neste acto o uso e fruição do mesmo.

2.ª Cláusula

1. O contrato de comodato tem como fim determinado o uso da coisa imóvel, durante 30 anos, exclusivamente para o desenvolvimento de actividades da competência do SEGUNDO OUTORGANTE ou nele delegadas, na condição de o imóvel ter uma dinamização relevante.-----

2. Findo o contrato, o SEGUNDO OUTORGANTE obriga-se a restituir ao PRIMEIRO OUTORGANTE o imóvel ora comodatado, nas mesmas condições em que o recebeu, independentemente de aviso ou interpelação, sob pena de responder por perdas e danos. -----

3.ª Cláusula

1. O PRIMEIRO OUTORGANTE pode denunciar o contrato em qualquer altura, desde que, comprovada e supervenientemente, se mostrem alterados os

pressupostos de facto que fundamentaram a atribuição do imóvel, designadamente se o SEGUNDO OUTORGANTE, durante dois anos civis seguidos, deixe o imóvel sem atividades. -----

2. No caso previsto no número anterior, o SEGUNDO OUTORGANTE obriga-se a restituir o imóvel ao PRIMEIRO OUTORGANTE no prazo de dois meses a contar da data da respectiva comunicação. -----

4.ª Cláusula

1. O imóvel objecto do presente contrato é cedido exclusivamente com o fim determinado no ponto um da cláusula segunda. -----

2. Fica expressamente proibido ao SEGUNDO OUTORGANTE ceder o OBJECTO do presente contrato a terceiros. -----

5.ª Cláusula

Durante a vigência do contrato, obriga-se o SEGUNDO OUTORGANTE com todas as despesas necessárias à manutenção da coisa, suportando as despesas ordinárias e as despesas necessárias para o seu uso, designadamente despesas de: --

a) Conservação, manutenção e segurança; -----

b) Energia, telefone, água, limpeza e outras semelhantes. -----

6.ª Cláusula

1. Durante a vigência do contrato, obriga-se o proprietário PRIMEIRO OUTORGANTE com todas as despesas decorrentes do seguro sobre o imóvel. ----

2. O risco do uso do imóvel corre por conta do SEGUNDO OUTORGANTE, obrigando-se este a suportar os seguros, obrigatórios ou facultativos, não previstos no número anterior, designadamente os relacionados com o recheio do imóvel e com as actividades que decorram no mesmo. -----

7.ª Cláusula

1. O SEGUNDO OUTORGANTE obriga-se a realizar as benfeitorias necessárias, bem como as obras de recuperação e restauro, para que o edifício possa adequar-se ao fim consignado no presente documento. -----
2. Fica estabelecido entre as partes ser vedado ao SEGUNDO OUTORGANTE não proceder a quaisquer benfeitorias no imóvel, sem a prévia e expressa anuência do PRIMEIRO OUTORGANTE, bem como todas as obras referidas no n.º anterior devem ser objecto de licenciamento por esta edilidades e restantes entidades competentes. -----
3. O incumprimento do previsto no número anterior determina a reversão de todas as benfeitorias nele realizado para o Município, sem direito a qualquer compensação ou indemnização. -----
4. A comunicação prevista no n.º 2 especifica obrigatoriamente as benfeitorias com peças escritas e desenhadas sobre as mesmas. -----
5. O SEGUNDO OUTORGANTE, desde já aceita que no termo do prazo referido na cláusula 2.ª todas as benfeitorias efectuadas nos imóveis cedidos e respectivo espaço envolvente, reverterem a favor do PRIMEIRO OUTORGANTE, sem que assista ao SEGUNDO OUTORGANTE o direito a qualquer indemnização ou contrapartida. -----

8.ª Cláusula

O presente contrato entra em vigor no dia seguinte ao da data da sua assinatura. ----

9.ª Cláusula

Em tudo o que não estiver especificamente previsto no presente contrato observar-se-á o disposto no Código Civil. -----

O presente contrato é celebrado em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelos outorgantes, sendo um exemplar entregue a cada um deles.-----

Assim o Outorgaram, ” -----

A Câmara deliberou aprovar a minuta do contrato de comodato. -----

1.3 - A.D.M. ESTRELA - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE COMODATO DO EDIFÍCIO ESCOLAR EB1 DE VALE DE ESTRELA – APROVAÇÃO:-----

Foi presente um ofício da ADM Estrela, no qual se apresenta uma proposta de alteração ao contrato de comodato do edifício da Escola EB1 de Vale de Estrela, nomeadamente às cláusulas 1ª e 2ª, solicitando que o prazo de cedência seja alargado de 20 para 50 anos. -----

A Câmara deliberou deferir o pedido devendo proceder-se à celebração do respetivo contrato de comodato. -----

1.4 - CENTRO PAROQUIAL DE CULTURA E ASSISTÊNCIA DA FREGUESIA DE BENESPERA - PEDIDO DE CONSTITUIÇÃO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE DA ESCOLA PRIMÁRIA:-----

Foi presente um ofício do Centro Paroquial de Cultura e Assistência da Freguesia de Benespera, no qual se solicita que a Câmara delibere conceder o direito de superfície do edifício da escola primária da Benespera, àquela instituição, por forma a desenvolver os mecanismos legais com vista à conclusão do novo lar. -----

A Câmara deliberou conceder o direito de superfície por unanimidade. -----

1.5 - ANTÓNIO B. MONTEIRO - ADVOGADO - PAGAMENTO DE HONORÁRIOS RELATIVOS A PROCESSO DEFENDIDO EM TRIBUNAL (SALA DE ESPECTÁCULOS):-----

Foi presente um ofício de António B. Monteiro – Advogado, acompanhado de nota de despesas e honorários devidos, por serviços prestados ao Município, no processo “Tribunal Arbitral – Requerente/Autor: Consórcio Edifer/M.R. Gouveia/Requerido/Réu: Município da Guarda – Sala de Espectáculos”, no montante total de 110 000,00€ (cento e dez mil euros) + IVA. -----

Sobre o mesmo recaiu uma informação da Divisão de Planeamento Económico-Financeiro, do seguinte teor: -----

“Verba cabimentada para o efeito no valor de 135.300,00€ (com IVA). -----

Mais se informa que os compromissos são superiores aos fundos disponíveis, o que contraria o n.º2 do artº7º do D.L.127/2012, de 21 de Junho.” -----

Interveio o senhor Vereador Rui Quinaz, para dizer que votam contra tendo em conta que os fundos são negativos e que este pagamento viola a lei dos compromissos. -----

A Câmara deliberou proceder ao pagamento, por maioria, com quatro votos a favor do senhor Presidente e vereadores Vítor Santos, Elsa Fernandes e Gonçalo Amaral, uma abstenção do senhor vereador Virgílio Bento e dois votos contra dos vereadores Rui Quinaz e Ana Fonseca. -----

1.6 - INCÊNDIO EM ALDEIA VIÇOSA - INFORMAÇÃO DA DPO: -----

Sobre este assunto foi presente uma informação da Divisão de Planeamento e Obras, do seguinte teor: -----

Assunto: Incêndio em Aldeia Viçosa -----

Tendo em conta o incêndio ocorrido no passado dia 15 de Agosto com início na freguesia de Aldeia Viçosa e que atingiu também as freguesias de Vila Cortês do Mondego, Misarela e Cavadoude, junto se anexa memorando técnico da ocorrência, elaborado pelo Gabinete Técnico Florestal.-----

Tendo em conta os prejuízos decorrentes do incêndio, parece que esta Autarquia, poderá solicitar apoio financeiro ao Ministério da Agricultura, a fim de colmatar os danos ocorridos.” -----

O memorando técnico considera-se integralmente reproduzido fazendo parte integrante desta ata e fica arquivado na pasta de documentos respeitante a esta reunião.-----

A Câmara deliberou concordar com a informação técnica e proceder em conformidade com o proposto na mesma.-----

1.7 - JUNTA DE FREGUESIA DE FAMALICÃO DA SERRA - LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO COM ISENÇÃO DE TAXAS – RATIFICAÇÃO: -----

Foi presente um ofício da Junta de Freguesia de Famalicão, no qual se solicita licença especial de ruído, com isenção de taxas, para a realização das festividades em Honra e Louvor do Senhor Bom Jesus, que pretende levar a efeito no dia 28 de Setembro de 2013, naquela localidade. -----

A Câmara deliberou ratificar o despacho que autorizou a emissão da licença e isentou a requerente do pagamento de taxas. -----

02 EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES

2.1 - ATL DE CARPINTEIRO - PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO – PROPOSTA: -----

Sobre este assunto foi presente uma informação da Divisão de Desenvolvimento Humano do seguinte teor: -----

“O ATL de Carpinteiro funciona há vários anos nas instalações da Associação Cultural e de Melhoramentos de Carpinteiro, conforme acordo existente entre aquela associação e o município. -----

A Associação Cultural e de Melhoramentos de Carpinteiro tem vindo a reivindicar o pagamento de uma verba que lhes permita assumir as despesas com os consumos de água e luz do próprio ATL de Carpinteiro, com base no acordo estabelecido entre ambas as entidades. -----

Após estudos realizados pela senhora Eng.^a Margarida Ramos sobre os consumos verificados naquelas instalações, concluiu-se que o valor apresentado era exagerado e não se justificaria o pagamento das verbas reivindicadas. Ainda assim, parece-me ser justo e correto que a Câmara Municipal delibere no sentido de atribuir um subsídio à Associação Cultural e de Melhoramentos de Carpinteiro, com o objetivo de ressarcir aquela associação dos custos de funcionamento daquele espaço, em concreto no que se refere aos consumos de água e energia elétrica. -----

Procurando solucionar esta questão e conhecendo a realidade do problema, proponho a atribuição de um apoio financeiro de 1.000,00€ para fazer face aos custos relativos aos consumos de água e energia elétrica referentes aos anos letivos anteriores, considerando-se sanada esta situação.”-----

Sobre o mesmo recaiu a seguinte informação da Divisão de Planeamento Económico-Financeiro: -----

“Informa-se que atualmente os compromissos são superiores aos fundos disponíveis, o que contraria o n.º2 do artº7º do D.L.127/2012, de 21 de Junho. Face

à tipologia da despesa, é ao órgão executivo que compete a autorização da realização da despesa. -----

Interveio o senhor Vereador Rui Quinaz, para dizer que votam contra tendo em conta que os fundos são negativos e que este pagamento viola a lei dos compromissos. -----

A Câmara deliberou aprovar a proposta e autorizar a realização da despesa, por maioria, com cinco votos a favor do senhor Presidente e vereadores Vítor Santos, Elsa Fernandes, Gonçalo Amaral e Virgílio Bento e dois votos contra dos vereadores Rui Quinaz e Ana Fonseca. -----

03 FORNECIMENTOS E AQUISIÇÕES

3.1 - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉCTRICA PARA INSTALAÇÕES ALIMENTADAS EM BAIXA TENSÃO NORMAL - PROJECTO DE DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO:-----

Foi presente de novo o processo respeitante ao concurso em epígrafe agora acompanhado do projeto de decisão de adjudicação elaborado pela comissão nomeada que é do seguinte teor:-----

Projeto de Decisão de Adjudicação

Na sequência de deliberação do executivo municipal de 1 de julho 2013, que autorizou o procedimento mencionado em epígrafe, nos termos nos artigos 112º a 115º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. 18/2008 de 29 de Janeiro, doravante C.C.P., os serviços formularam por escrito e disponibilizaram em plataforma eletrónica de contratação, o Programa de Concurso e Caderno de Encargos em 8 de julho de 2013. -----

Não foram apresentados pedidos de esclarecimentos no decurso do prazo fixado para apresentação das propostas. -----

Findo o prazo de apresentação das propostas somente uma empresa apresentou proposta. Nesta conformidade e nos termos do artigo 121º do CCP procedeu-se à elaboração do presente projeto de decisão.-----

Os documentos que constituem a proposta foram recebidos dentro do prazo fixado.

O concorrente respondeu ao solicitado de acordo com as cláusulas estabelecidas no Caderno de Encargos e apresentou os documentos da proposta de acordo com o estabelecido no artigo 10º do programa de concurso. -----

Da avaliação da proposta, os serviços verificaram que existem preços unitários superiores aos preços fixados no caderno de encargos, no entanto e uma vez efetuado o cálculo do preço total do contrato, tendo por base os consumos estimados apresentados na parte II do caderno de encargos, este não ultrapassa o preço base estabelecido no artigo 16º do programa de concurso (148.548,81€< 170.000,00€).-----

Nesta conformidade, considera-se que estão reunidas as condições administrativas, técnicas e os pressupostos financeiros legais exigidos. -----

1 – Proposta de adjudicação-----

Em consequência, propõe-se, ao abrigo do nº 1 do art.º73 do C.C.P. a adjudicação da prestação de serviços à empresa; “EDP Comercial- comercialização de Energia S.A. ” de acordo com os preços unitários apresentados, até ao valor de 148.548,81€ (cento e quarenta e oito mil quinhentos e quarenta e oito euros e oitenta e um cêntimos). A este valor acresce IVA, no valor de 34.166.23€ o que

totaliza um valor de 182.715,04 € (cento e oitenta dois mil setecentos e quinze euros e quatro cêntimos). -----

2 - Caução -----

Considera-se, face ao valor e de acordo com o previsto no nº 2, artigo 20º do Programa de concurso, não deve ser exigida caução nem deve proceder-se à retenção nos pagamentos, prevista no nº 3 do artigo 88º do CCP. -----

3 – Contrato escrito -----

De acordo com o previsto no caderno de encargos irá ser celebrado contrato escrito. Uma vez que não foi exigida caução, junto com a notificação de adjudicação será enviada ao adjudicatário a minuta do contrato devidamente aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar. -----

Face ao que antecede, submete-se à apreciação superior o presente projeto de decisão.” -----

A Câmara deliberou concordar com o projeto de decisão e adjudicar a prestação de serviços à empresa EDP Comercial – comercialização de energia S.A. pelo montante de 148.548,81€ (cento e quarenta e oito mil quinhentos e quarenta e oito euros e oitenta e um cêntimos) acrescido e IVA. -----

04 INSALUBRIDADE

05 JUNTAS DE FREGUESIA

5.1 - JUNTA DE FREGUESIA DE MAÇAINHAS - CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES DO ANTIGO EDIFÍCIO ESCOLAR DE CHÃOS: -----

Foi presente um ofício da Junta de Freguesia de Maçainhas, no qual se solicita a cedência do edificio escolar dos Chãos para posterior dinamização do espaço,

nomeadamente com a instalação de uma possível associação cultural, desportiva e social.-----

A Câmara deliberou ceder o edifício com a assinatura do respetivo contrato de comodato.-----

06 OBRAS PÚBLICAS

6.1 - REABILITAÇÃO URBANA DA PRAÇA LUÍS DE CAMÕES E ÁREA ENVOLVENTE - RECEPÇÃO DEFINITIVA: -----

Sobre este assunto foi presente uma informação da DPO, do seguinte teor: -----

“Em relação ao assunto supramencionado, cumpre-me informar o seguinte: -----

No seguimento do solicitado pelo Consórcio adjudicatário no ofício ref.^a 01-2013/PLC/LN com entrada n.º5751 de 09/04/2013, e dando cumprimento ao ponto 1 do artigo 227.º de Decreto-lei n.º59/99 de 23 de março, no dia 10 de maio realizou-se uma vistoria da empreitada "Reabilitação urbana da Praça Luís de Camões e área envolvente". -----

De acordo com o ponto 3 do artigo 227.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de março e ponto 1 do artigo 218 do mesmo diploma, foi lavrado o auto de vistoria que se anexa. -----

Face ao exposto no auto de vistoria e na nossa informação n.º57/13-CC de 16 de agosto de 2013, a obra não pode ser recebida definitivamente porque existem trabalhos que ainda não se encontram executados em conformidade com as condições contratuais e legais, havendo defeitos que são da responsabilidade do Consórcio Adjudicatário. -----

Sugere-se o envio do presente processo para a reunião do executivo propondo-se a não receção definitiva.”-----

A Câmara deliberou indeferir o pedido nos termos e fundamentos expostos na informação técnica.-----

**6.2 - REQUALIFICAÇÃO URBANA E PAISAGÍSTICA DA REDE VIÁRIA
ESTRUTURANTE DO BAIRRO DA LUZ (RUA JOSÉ DOS SANTOS) -
ALTERAÇÃO AO PROJECTO - INFORMAÇÃO DA DPO:**-----

Sobre este assunto foi presente uma informação da DPO, do seguinte teor: -----

“Para os devidos efeitos cumpre-nos informar V.Ex^a o seguinte:-----

1 - Estava previsto no projeto aprovado, a execução dum estacionamento longitudinal no troço da Rua José dos Santos, entre o entroncamento da Travessa José dos Santos e o entroncamento da Rua Antero de Quental, do lado direito, no sentido descendente. -----

Após o início dos trabalhos, verificou-se que para o cumprimento do perfil transversal tipo, previsto para este troço, seria necessário ocupar terrenos para além do muro existente em rumas. No projeto estava prevista a reconstrução deste muro em alvenaria de granito. -----

No local verificou-se que para se executar o passeio e o estacionamento longitudinal previstos no projeto, teria que se ocupar uma fatia de terreno privado, para além do referido muro, longitudinalmente ao estacionamento (115 ml), com uma largura variável entre 0,80 e 1,40 ml. -----

Apresentada esta situação ao Sr. Dr. Virgílio Bento, foi por ele agendada uma reunião com um representante dos proprietários do referido terreno, o Sr. Armindo Carvalho.-----

Na reunião, que teve lugar em Janeiro de 2013, o Sr. Armindo Carvalho referiu que o limite da sua propriedade, não era o muro já referido, mas sim a guia que

limita o passeio atual da Rua José dos Santos naquele troço, tendo dado também a indicação de haver recetividade para chegar a acordo com Município, para se poder executar o referido estacionamento.-----

Embora não fosse apresentado nenhum documento que provasse a titularidade do terreno, com este novo dado, em termos de obra, o espaço público disponível, não permite executar o referido estacionamento, já que o espaço privado a ocupar aumenta significativamente. -----

2 — Com a eliminação da ligação viária entre a Rua Cidade de Bejar e a Rua do Antigo matadouro, no âmbito da empreitada da Requalificação Urbana do Arco Comercial da Guarda, passando a haver apenas um acesso pedonal (escadaria), a Rua do Antigo Matadouro, fica apenas com um acesso a partir da Rua Maria José Lucas, tornando-se um arruamento de "volta atrás". Trata-se duma situação nova, que não estava prevista no projeto de Requalificação urbana e paisagística da rede viária estruturante do Bairro da Luz (Rua José dos Santos), embora a Rua do Antigo Matadouro também seja intervencionada no âmbito desta empreitada. -----

Torna-se assim necessário fazer uma alteração ao projeto, que permita a entrada e saída de veículos daquele arruamento com condições mínimas de circulação. Em anexo a esta informação, apresenta-se uma possível solução, que nos parece a que mais se adapta à situação presente. Haverá necessariamente que fazer também algum ajustamento á localização dos órgãos de entrada das águas pluviais, no sistema previsto no projeto. -----

3 — Se não se executar o estacionamento referido no ponto1, por implicar ocupação de terrenos não pertencentes ao Município, conforme aconteceu em

outras obras da *Regeneração Urbana*, tendo em atenção a natureza dos trabalhos envolvidos e as quantidades previstas, poder-se-á executar a alteração indicada no ponto 2, sem aumento de custos na empreitada. -----

4 — Nas peças desenhadas do projeto sujeito a concurso, não consta pormenorização da solução de entroncamento entre a Rua José dos Santos e a rua Cidade de Bejar, embora esteja prevista a realização de trabalhos nessa zona.-----

Existe um estudo elaborado pelo Sr. Eng. Américo Rodrigues, que nos parece uma solução adequada para aquele entroncamento, e pode dar a resposta à esta falta de pormenorização referida anteriormente. A sua implementação permite que se executem os trabalhos contemplados na empreitada de "Requalificação urbana e paisagística da rede viária estruturante do Bairro da Luz (Rua José dos Santos)", em termos de pavimentação e muros que atingem cerca de 68 000 Euros." -----

A Câmara deliberou por maioria, com cinco votos a favor do senhor Presidente e vereadores Vitor Santos, Elsa Fernandes, Gonçalo Amaral e Virgílio Bento, concordar com a informação técnica e aprovar as alterações referidas nos pontos 1, 2 e 3. Quanto ao ponto 4 deverá proceder-se à concretização dos trabalhos previstos em orçamento, optando-se pela solução B assinalada na planta. -----

Os vereadores Rui Quinaz e Ana Fonseca abstiveram-se. -----

6.3 - REQUALIFICAÇÃO DO POLO DESPORTIVO DO BAIRRO NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS - LEGALIZAÇÃO DE CEDÊNCIA DE TERRENO:-----

Sobre este assunto foi presente uma informação da Divisão de Planeamento Económico-Financeiro, do seguinte teor: -----

“De acordo com o processo em anexo, o senhor António Rabaça Roque declarou, de forma escrita, antes do início da obra “Requalificação do Polo Desportivo do Bairro Nossa Senhora dos Remédios”, que autorizava o Município da Guarda a tomar posse de uma parcela de terreno com a área de 1.688,00m² para realização de todas as operações urbanísticas e que tal posse se manteria até à inscrição efetiva da propriedade da mesma a favor desta Autarquia. -----

Nessa sequência torna-se necessário efetivar a inscrição da propriedade a favor desta autarquia, dado que a empreitada se encontra concluída. -----

Para o efeito, a Câmara Municipal da Guarda, deverá deliberar: -----

1. Aceitar de forma gratuita a parcela de terreno com a área de 1.688,00m², sita em Quinta do Perdigão, Alfarazes; -----
2. Solicitar ao senhor Rabaça Roque as respetivas certidões de titularidade da parcela em causa e posteriormente remeter o processo ao Cartório Notarial, para celebração de escritura pública.” -----

A Câmara deliberou concordar com a informação técnica e aceitar de forma gratuita a parcela de terreno com a área de 1.688,00m², sita em Quinta do Perdigão – Alfarazes, e dar seguimento ao processo nos termos propostos. -----

6.4 - REQUALIFICAÇÃO URBANA E PAISAGÍSTICA DA REDE VIÁRIA ESTRUTURANTE DO BAIRRO DO BONFIM - RUA ALMEIDA GARRETT - EXPROPRIAÇÃO DE 6,00M² - INFORMAÇÃO DA DPO: -----

Sobre este assunto foi presente uma informação da DPO, do seguinte teor: -----

“Sobre o processo referenciado em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:-----

1. No seguimento do despacho superior, foi-me solicitado, a reavaliação utilizando outro método e tendo em consideração as características urbanísticas da envolvente, designadamente a capacidade construtiva do lote em causa, verificar a possibilidade de enquadramento no artigo 26.º n.º11 e 12 do Código de expropriações, para uma parcela de terreno com a área de 6.0m², que de acordo com o P.D.M., situa-se em área urbana, servido por dois arruamentos, fazendo parte de um logradouro de uma moradia unifamiliar, servido por todas as infraestruturas, nomeadamente, passeio, rede de abastecimento domiciliário de água, rede de saneamento, rede de distribuição de energia elétrica e rede telefónica.-----

2. Tendo em consideração que o terreno em questão, trata de uma pequena "fatia" de 6.0m², poderemos utilizar um outro critério de avaliação, para não se ter que considerar uma construção, numa área tão diminuta. Assim seria de avaliar todo o atual terreno da propriedade onde está o imóvel pelo *método residual estático*, isto é: -----

Terreno – Venda global - /Custos-----

a) Calcular quanto custaria fazer hoje o prédio que nele está edificado (pelo *método dos custos*) ao qual irá, depois, aplicar depreciações (a abater) para se chegar a um valor do edifício no estado de desgaste atual em que ele se encontra hoje; -----

b) Estimar, com algum rigor e prudência (então nos dias de hoje...) por quanto é que se poderia vender o imóvel e respetivo terreno logradouro adjacente; -----

c) Subtrair estes dois valores (b - a). O valor resultante seria o valor do terreno total onde está implantado o prédio; -----

d) Dividir este valor do terreno pela totalidade da área da parcela. Isto dar-lhe-ia um valor/m² para o terreno dessa propriedade; -----

e) Multiplicar, finalmente, este valor unitário do terreno por 6.0m² obtendo-se a avaliação para possível transacção da parcela a expropriar. -----

3. Consultado o processo do requerente no arquivo municipal, com o n.º 01-01/3870, em nome de Joaquim Júlio Gonçalves Pissara, na Rua Almeida Garrett, verificam-se as seguintes áreas:-----

Área do presumível terreno: 229.68m². -----

Embora a certidão de teor da conservatória do registo predial, que consta do projeto de arquitetura, refira um terreno de só 130.00m². -----

Área Bruta de Construção: 174.25m²-----

Assim, relativamente ao que refere, o valor base (por m²) dos prédios edificados tem-se mantido em 603 €/m², resultando da soma do custo médio de construção (482,40€/m²), acrescidos de 25% para valorização do terreno. -----

Logo: -----

a) $174.25\text{m}^2 \times 603\text{€/m}^2 = 105\,072.75\text{€}$;-----

b) Nos dias de hoje, o imóvel e terreno adjacente, poderá valer 175 000.00€-----

c) $(b - a) = 69\,927.25\text{€}$ -----

d) $69\,927.25\text{€} \div 229.68\text{m}^2 = 304.45\text{€/m}^2$ -----

e) Presumível valor da transacção a expropriar, $304.45\text{€} \times 6.0\text{m}^2 = 1826.73\text{€}$ -----

4. O valor calculado de 1826.73€, só poderá ser considerado, após a retificação da área por parte do requerente, devendo ser apresentada nova certidão de teor da conservatória do registo predial, com a área real.” -----

A Câmara deliberou concordar com o relatório de avaliação e dar seguimento ao processo nos termos propostos.-----

**6.5 - REQUALIFICAÇÃO URBANA E PAISAGÍSTICA DA REDE VIÁRIA
E ESTRUTURANTE DO BAIRRO DO BONFIM - RECLAMAÇÃO DO
CONDOMÍNIO DO PRÉDIO DA RUA DR. PISSARRA DE MATOS N.º22 -
RETIFICAÇÃO DE ÁREAS/TAXAS LIQUIDADAS PELA CMG -
INFORMAÇÃO DA DPO:**-----

Sobre este assunto foi presente uma informação da DPO, do seguinte teor: -----

“I — No âmbito das obras de regeneração urbana levadas a efeito pela Câmara Municipal (empreitada de requalificação urbana e paisagística rede viária e estruturante do Bairro do Bonfím), e em sequência de reclamação apresentada pelo Condomínio do prédio da Rua Dr. Pissarra de Matos n.º22, e na qual o condomínio veio alertar a Câmara Municipal para o fato de as obras realizadas terem ocupado terrenos pertencentes ao logradouro do respetivo prédio, realizou-se uma reunião com representante do condomínio tendo em vista o cabal esclarecimento da situação. -----

II — Assim, e em consequência desta reunião, considera-se ser de informar e propor Câmara Municipal;-----

1. Após análise do projeto levado a efeito pelos serviços técnicos da autarquia e com base no qual foram realizadas as obras em causa, constata-se que o mesmo levou a que a intervenção efetuada ocupasse efetivamente terreno propriedade do condomínio do referido;-----

2. Tal situação é, salvo melhor entendimento, perfeitamente compreensível, dado que inexistiam no local quaisquer elementos físicos definidores do respetivo logradouro (muros ou vedações).-----

3. Esta mesma situação já anteriormente (há alguns anos) tinha levado ao mesmo equívoco no âmbito de obras também então levadas a efeito pela Câmara Municipal no local.-----

4. Da documentação apresentada pelo condomínio, incluindo título constitutivo da propriedade horizontal, verificou-se que o prédio em causa possui, devidamente reconhecido por sentença judicial (anexo 1), um logradouro com a área total de 860.00 m2 de área, sendo esta distribuída por 348,52 m2 de área descoberta e 511,48 m2 de área coberta;-----

5. Tal logradouro, e conforme levantamento em planta anexa (anexo 2), possuirá atualmente a área total de 614,00 m2;-----

6. Foi ainda referido pelo representante do condomínio que a Câmara Municipal tem procedido à liquidação de taxas pela suposta "ocupação de domínio público" a um estabelecimento de bebidas existente no rés-do-chão do prédio em causa, sendo que tal ocupação se fará apenas em terrenos do domínio privado (logradouro) do imóvel.-----

III - Da análise da documentação que se recolheu, a qual se anexa, considera-se assistir razão ao condomínio, tendo efetivamente, no âmbito da empreitada de requalificação urbana e paisagística rede viária e estruturante do Bairro do Bonfim, designadamente no entroncamento das Ruas Pissarra de Matos e Rua Álvaro Gil Cabral existido ocupação de área pertencente ao condomínio do

prédio, a qual se estima ser de 246,00 m2 (também por força de anteriores intervenções levadas a efeito pela Câmara Municipal neste arruamento); -----

IV - Esta situação não é passível de solução em obra uma vez que parte da mesma já se encontrava em curso e a não concretização dos trabalhos previstos poria em causa a exequibilidade do projeto nos termos em que o mesmo se encontrava concebido para o local;-----

V - Já quanto à frente de trabalho na Rua Pissarra de Matos, procedeu-se, tendo em conta a referida reclamação, à supressão dos estacionamentos previstos (e que pressupunham um recuo do passeio que entrava no logradouro do prédio), mantendo-se neste local inalterada a situação pré-existente;-----

VI - Considera-se também que a zona ocupada pela explanada do estabelecimento de bebidas existente no rés-do-chão do imóvel, não deverá ser objeto de liquidação de taxas pela ocupação do domínio público, desde que a mesma se circunscreva ao logradouro do prédio;-----

VII - Em síntese, e no sentido de resolução da situação, propor que o assunto seja remetido à consideração do executivo Municipal, sugerindo-se, face aos fundamentos da presente informação técnica, que seja deliberado: ----

- Emitir, para efeitos de correção de áreas, certidão na qual conste que no âmbito das obras de regeneração urbana levadas a efeito relativamente à empreitada de requalificação urbana e paisagística rede viária e estruturante do Bairro do Bonfim se procedeu, para retificação do traçado de arruamentos e passeios, à ocupação de 246,00 m2 do logradouro do prédio, sito na Rua Pissarra de Matos, n.º22, na cidade da Guarda. -----

. Que futuramente a Câmara Municipal se abstenha de proceder a liquidação de taxas por ocupação do domínio público do estabelecimento de bebidas existente no rés-do-chão do imóvel desde que esta ocupação se circunscreva ao logradouro do prédio, conforme o mesmo se encontra delimitado na planta anexa (anexo 2) -----

. Propõe-se ainda que da deliberação tomada seja dado o devido conhecimento ao condomínio e ao Departamento Administrativo da Câmara Municipal.”-----

A Câmara deliberou concordar com o teor da informação técnica e proceder em conformidade com o proposto na mesma. -----

6.6 - EXPROPRIAÇÃO DE PARCELA DE TERRENO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA - RECUPERAÇÃO E REMODELAÇÃO DA E.M. 531 E E.M. 546 (GALEGOS, VILA GARCIA, VILA FERNANDO E MARMELEIRO) - INFORMAÇÃO DO DEM: -----

Sobre este assunto foi presente uma informação do DEM, do seguinte teor: -----

“Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe e de acordo com a exposição apresentada pela conjugue e herdeiros do Sr. Alberto Luís, proprietário da parcela de terreno n.º1, constante do processo de expropriações relativo à empreitada Recuperação e Remodelação da EM 531 e EM 546 (Galegos, Vila Garcia, Vila Fernando e Marmeleiro), informo que aquando da execução da empreitada em questão se verificou que tanto o projeto de execução como o processo de expropriações da mesma era omissivo relativamente à execução de muros e vedações ao longo do traçado, mais tarde foi elaborado um processo que contemplava a execução dos mesmos por forma a colmatar a omissão existente

no projeto da estrada, contudo como o mesmo nunca foi posto a concurso, por motivos provavelmente de ordem financeira, dado que na altura houve um despacho superior para se aguardar melhor oportunidade, fato pelo que esses trabalhos nunca chegaram a ser executados. -----

Assim e no que se refere á reclamação em apreço, analisada a mesmo verificou-se que:-----

i. A vedação do terreno na zona de atravessamento da parcela pelo novo traçado da via que a requerente reclama, com a qual se concordou de acordo com a alínea a) da informação técnica de 7 de Janeiro de 2002, cuja cópia o requerente anexa, nunca chegou a ser efetuado. -----

ii. Na sequência da empreitada foi efetuado uma correção ao projeto no referente ao entroncamento que liga a antiga estrada com a do novo traçado, da qual resultou a necessidade de ocupar mais área de terreno ao proprietário Sr. Luís Alberto. Essa intervenção foi acordada com o Sr. Presidente de Junta Freguesia de Vila Garcia, que nos comunicou que existia a anuência por parte do proprietário Sr. Luís Alberto, pelo que foi efetuado a referida intervenção, contudo a área de terreno utilizada na execução do referido entroncamento nunca chegou a ser objeto de auto de expropriação.-----

iii. No seguimento do explanado nos pontos anteriores e considerando que se deve sanar esta situação, foi efetuado a medição e orçamentação dos custos inerentes à vedação do terreno e calculado o valor da indemnização a pagar relativa à expropriação em falta. -----

Assim obteve-se relativamente ao: -----

Ponto i.) - Estimativa dos materiais que são necessários adquirir para execução da vedação com mão-de-obra dos colaboradores da Autarquia.-----

- Rede ovelheira (1.00 m Altura) - 345.00 ml x 108.00€ = 432,00€ -----

- Postes cimento (1.50m Altura) - 90 un x 1.50m x 1.75€ = 236.70€ -----

- Rolo de arame galvanizado (10 kg) = 25,00€ -----

- Cimento - 55un x 3.50€ 192.50€-----

Total = 886,20€-----

Ponto ii.) - No referente à área utilizada na execução do entroncamento após medição da mesma e considerando o terreno com as mesmas características e reportando o valor à data da expropriação inicial da parcela obteve-se o valor de indemnização, sendo: -----

Caraterísticos da parcela	Área	Preço atribuído/m2	Valor Total
Terra Centeeira	608.57m2	1.25€ / (250\$00)	760.71€
<i>Total da Indemnização</i>			760.71€

Face ao exposto remeto à consideração superior para decisão, devendo posteriormente ser dado conhecimento da mesma à requerente.” -----

A Câmara deliberou concordar com o teor da informação técnica e proceder em conformidade com o proposto na mesma. -----

07 OBRAS PARTICULARES

**7.1 - FIBROGLOBAL - COMUNICAÇÕES ELECTRÓNICAS -
ABERTURA DE VALA PARA FIBRA ÓTICA - PEDIDO DE PARECER -
INFORMAÇÃO DA DPO:-----**

Foi presente o processo em que a Fibroglobal – Comunicações Electrónicas, solicita um parecer prévio sobre a viabilidade de abertura de uma vala para fibra ótica que pretende levar a efeito junto à VICEG – acesso A25/IP5, EN 233 – Guarda.-----

Sobre o mesmo recaiu a seguinte informação técnica da DPO:-----

INFORMAÇÃO

Sobre o processo referenciado em epígrafe cumpre-me informar o seguinte:-----

A requerente vem, em sequência do pedido constante do registo n.º01-2013/10529 de 24.06.2013, apresentar novos elementos, a fim de rectificar as peças anteriormente apresentadas.-----

Da análise aos elementos agora apresentados verifica-se manterem-se os pressupostos que levaram à emissão do anterior parecer favorável, pelo que se reitera o seu teor.-----

1. Da pretensão:-----

A requerente apresenta comunicação prévia para obras de construção de infraestruturas subterrâneas que pretende levar a efeito em consequência da concessão atribuída pelo Estado Português para implementação de rede de comunicações Electrónicas de alta velocidade na zona centro e que irá abranger as zonas rurais do distrito da Guarda, bem como a respetiva ligação na rede entre Viseu e Idanha passando pela Guarda, Covilhã e castelo Branco.-----

Por despacho de 15 de Março de 2010, foi emitida, nos termos da Lei das Comunicações Electrónicas (Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro), a declaração que permite à empresa Fibroglobal - Comunicações

Electrónicas, S.A., a oferta de uma rede pública de comunicações Electrónicas (<http://www.anacom.pt/render.jsp?contentId=1017596>). -----

2. Enquadramento:-----

Pretende-se proceder a obras de construção de traçado de telecomunicações e instalação de cabo de fibra ótica em vala promovida por entidade concessionária, operação urbanística isenta de controlo prévio, nos termos do preceituado na alínea e) do ponto 1 do artigo 7º *"os trabalhos promovidos por entidades concessionárias de obras ou serviços públicos quando se reconduzam à prossecução do objecto da concessão"*, sujeita a parecer prévio não vinculativo da Câmara Municipal, nos termos do ponto 2 do referido artigo 7º do Dec. Lei 555/99 de 16/12, na redacção que lhe foi conferida pelo Dec. Lei 26/2010 de 30/03. -----

As operações urbanísticas abrangidas pelo ponto 1 do artigo 7º do RJUE, devem observar as normas legais e regulamentares que lhes forem aplicáveis, conforme preceituado no ponto 6 do referido artigo 7º. -----

À operação pretendida, face à sua especificidade, é ainda aplicável o Dec. Lei 123/2009 de 21/05, com a nova redacção dada pelo Dec. Lei 258/2009 de 25/09.

3. Da análise à pretensão:-----

Da análise aos elementos apresentados e dados constantes do pedido verifica-se não haver inconveniente na pretensão, no entanto verifica-se que a intervenção identificada na P.I 1B está sob a jurisdição da concessionária da A25, nos termos do Dec. Lei 42-A/2001 de 24/04. -----

Dos dados constantes do registo n.º 01-2013/13832 de 29.08.2013 é referido, pela requerente, que está já a proceder em conformidade, a fim de obter parecer favorável por parte da concessionária. -----

Alerta-se ainda para a necessidade de cumprimento das normas legais e regulamentares em vigor, nos termos do ponto 6 do artigo 7º do RJUE.-----

Conclusão:-----

Face ao exposto, nos termos do ponto 2 do artigo 7º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, considera-se assim estarem reunidas as condições legais para que a Câmara Municipal delibere a emissão de parecer favorável, bem como alertar o requerente de que parte da intervenção carece ainda de parecer da entidade concessionária da A25.-----

Propõe-se ainda informar a Divisão de Equipamentos Municipais, da presente pretensão, a fim de seguir/fiscalizar a realização dos trabalhos a efetuar pela requerente.”-----

A Câmara deliberou emitir parecer favorável, nos termos e condições propostos na presente informação.-----

7.2 - ENEOPE 2, EXPLORAÇÃO DE PARQUE EÓLICO, SA - PARECER SOBRE A LOCALIZAÇÃO EM FACE DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL - INFORMAÇÃO DA DPO:-----

Foi presente o processo em que a ENEOPE 2 solicita um parecer sobre a localização da instalação de um Parque Eólico, que pretende levar a efeito na freguesia de Vale de Estrela, em face do Plano Diretor Municipal.-----

Sobre o mesmo recaiu a seguinte informação da DPO:-----

Sobre o processo referenciado em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:-----

1. Pedido:-----

A sociedade requerente vem solicitar, para efeitos do disposto no n.º3 do artigo 11º do DL 312/2001, de 10 de Dezembro, a emissão de parecer, por esta CM, relativo à

viabilidade da localização prevista para o parque eólico de Vale de Estrela com a instalação de 12 aerogeradores. -----

2. Análise da proposta: -----

a) O pedido é efetuado ao abrigo do disposto no n.º 3 do art.º11º do DL 312/2001, de 10 de Dezembro, o qual institui o regime jurídico que estabelece as disposições aplicáveis à gestão da capacidade de receção de energia elétrica nas redes do Sistema Elétrico de Serviço Público.-----

b) Assim, e tendo presente a al. b) do n.º4 do art.º12º do mesmo diploma, segundo a qual o pedido de atribuição do ponto de receção pode ser indeferido com base na existência de incompatibilidade com outros projetos de natureza nacional ou municipal, decorrentes de instrumentos de planeamento a que a lei atribua prevalência, procedeu-se ao enquadramento da pretensão no âmbito do único instrumento de planeamento em vigor, de âmbito Municipal, na área que se pretende proceder à instalação deste Parque Eólico, sendo de referir que: -----

- A pretensão insere-se em solos classificados no PDM como "*área rural*", encontrando-se a zona em causa abrangida pela Reserva Ecológica (Cabeceiras de Linha de água e Áreas de Risco de Erosão). -----

* Segundo o Anexo IV do Novo Regime Jurídico -----
Agosto alterado e republicado pelo DL n.º239/2012 de 2 de Novembro), correspondem às novas categorias integradas na REN denominadas por "áreas de estratégicas de proteção e recargas de aquíferas" e as "áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo", respetivamente.-----

No ponto 2 artigo 20º do mesmo diploma e alínea f), do ponto II, do Anexo H, verifica-se que o licenciamento e a instalação de infraestruturas *de* produção e distribuição de

eletricidade a partir de fontes de energia renováveis, em área abrangida pelos solos da REN atrás designados", se encontram previstas nos usos e ações compatíveis com os objetivos de proteção ecológica e ambiental e de prevenção e redução de riscos naturais de áreas integradas na REN, mediante sujeição de comunicação prévia à CCDR competente. -----

* Segundo a carta de condicionantes verifica-se que a implantação da infraestrutura se encontra próxima de um marco geodésico, pelo que o licenciamento da mesma carece de consulta do Instituto Geográfico Português. -----

* Nos termos do disposto na al. c) do n.º1 do art.º 23º do regulamento do PDM em vigor (condições de construções em área rural) nesta classe de espaço, e sem prejuízo do cumprimento das demais exigências legais (as que resultam, neste caso, de estarem em causa solos inseridos em REN e proximidade a um marco geodésico) é possível a construção de equipamentos especiais que sejam suscetíveis de serem considerados de interesse municipal. -----

3. Conclusão: -----

Em síntese, e tendo-se presente que se está perante uma infraestrutura de produção de energia não poluente, fundamental à política energética do país, e a mesma poder ser considerada importante para um desenvolvimento sustentado do Concelho da Guarda e respetiva região, ao que acresce o facto de a pretensão não colidir com nenhuma ação prevista em instrumento de planeamento de âmbito municipal que prevaleça sobre a mesma, bem como ainda o facto de esta poder vir a ser futuramente objeto de necessário licenciamento (desde que salvaguardado o cumprimento das normas regulamentares aplicáveis), considera-se que nada obsta em que a Câmara Municipal

possa deliberar em conformidade com o pretendido pela requerente e considerando que se está efetivamente perante um investimento de Interesse Municipal. -----

4. Proposta de decisão: -----

Em face ao exposto e nos termos do disposto na al. c) do n.º 1 do art.º 23º do regulamento do PDM em vigor, parece *de* remeter o pedido à Câmara Municipal a fim de considerar se a presente intervenção se reveste de Interesse Municipal.” -----

A Câmara deliberou declarar este investimento de Interesse Municipal. -----

08 LOTEAMENTOS

8.1 - ONDINA ANA PAULO TOMÉ SARAIVA - ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º1/2009 - SEIXAL - OUTEIRO DE S. MIGUEL - ARRIFANA - INFORMAÇÃO DA DPO: -----

Foi presente de novo o processo de loteamento que a senhora Ondina Ana Paulo Tomé Saraiva levou a efeito no lugar do Seixal – Outeiro de S. Miguel, freguesia de Arrifana, licenciado com o alvará n.º1/2009 e no qual se solicita um alteração às especificações do referido alvará. -----

Sobre o mesmo recaiu a seguinte informação técnica, da DPO: -----

Sobre o processo referenciado em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

1. É presente um pedido de alteração às especificações do Alvará de Loteamento n.º1/2009, pretendendo a requerente e proprietária da totalidade dos lotes (1, 2 e 3), da Freguesia de Arrifana Guarda, a alteração das suas especificações em sequência da intervenção na EN 221 por parte da Estradas de Portugal, S.A. (EP, S.A.) bem como na redistribuição dos espaços públicos, e ainda as especificações do lote n.º 1, mantendo-se inalteradas as especificações dos lotes n.º 2 e 3. -----

2. Relativamente à empreitada de melhoramento da EN 221, levada a cabo pela EP, S.A., foram cedidos, para alargamento da EN221 29,18m, passando estes para o domínio público da mencionada via (registo n.º 02-2013/12829).-----

2.1 Face à necessidade de alteração do acesso da EN 221 ao lote n.º 1, para veículos pesados, foi redimensionada a área verde com conseqüente redimensionamento das zonas de circulação pedonal e viária com redução da área verde em 16,71m². -----

2.2 Assim, a cedência ao domínio público para espaço verdes passa a 125,42m² (com uma redução de 31.04m²) e a cedência ao domínio público para estacionamento e passeios passa a 294,64m² (com um acréscimo de 1,86m²).-----

2.3 Apesar da redução de área de espaços verdes de utilização colectiva, a área prevista ultrapassada a área necessária identificada na Portaria 216-13/2008 de 03/03, mantendo-se o seu cumprimento.-----

3. Relativamente à alteração às especificações do Lote n.º 1 (registo 02-2013/14119): -----

3.1 - Pretende a requerente e proprietário do Lote n.º1 efectuar uma alteração às especificações desse mesmo lote, alteração essa que consiste no aumento de área de implantação em 75,55m², no aumento de área de construção em 326,73m², dos quais 294,68m² se destinam a estacionamento e 9,50m² para a ampliação do anexo, para estacionamento coberto, passando este a ser constituído por uma moradia de cave + rés-do-chão, com uma área de implantação de 365,55m², construção total de 616,73m², dos quais 276,18m²

para habitação, 294,68m² para estacionamento (na cave) e 45,87m² para coberto destinado a estacionamento.-----

3.2 - Relativamente às taxas (TMU), por se verificar acréscimo da área de construção, há lugar a pagamento de Taxa pela Realização, Reforço e Manutenção de Infraestruturas Urbanísticas (TMU), nos termos do artigo 64^o do Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação em vigor, no valor de 561,55€ (quinhentos sessenta e um euros com cinquenta e cinco cêntimos), conforme cálculo em anexo. -----

4. Verifica-se que na planta de síntese proposta apresentada em 05.09.2013 não contempla as alterações anexas ao registo n.º02-2013/12829. Deverá a requerente proceder à apresentação de planta de síntese final com a totalidade das alterações pretendidas ao alvará de loteamento n.º1/2009. -----

5. Considera-se assim estarem reunidas as condições legais para que a Câmara Municipal delibere a aprovação da presente alteração à Licença de Operação de Loteamento condicionada à apresentação de planta de síntese retificada com a totalidade das alterações supra identificadas, procedendo à liquidação das taxas devidas relativas à emissão do aditamento ao alvará. -----

6. Após deliberação da Câmara Municipal em conformidade, deve dar-se conhecimento ao requerente de que, para efeitos de emissão do aditamento, deve proceder ao pagamento das taxas devidas e requerer a emissão do Aditamento ao Alvará de Loteamento n.º1/2009, com as necessárias adaptações (por se tratar de um aditamento), instrução do pedido de acordo com o disposto no artigo 2^o da Portaria 216-E/2008 de 03/03.”-----

A Câmara deliberou aprovar a alteração à licença de operação de loteamento nos termos e condições propostos na informação técnica. -----

09 PLANEAMENTO E URBANISMO

9.1 - PLANO DE PORMENOR DOS TERRENOS ENVOLVENTES AO ACESSO AO IP2 - UO2 - RESCISÃO DO CONTRATO 58/00 CELEBRADO COM A EMPRESA PROGITAPE, LDA. - INFORMAÇÃO DA DPO:-----

Sobre este assunto foi presente uma informação da DPO, do seguinte teor: -----

INFORMAÇÃO

Assunto: Plano de Pormenor dos terrenos envolventes ao acesso ao IP2 — UO2 - Rescisão do contrato 58/00 celebrado com a Empresa PROGITAPE, Projetos de Arquitetura e Planeamento e Engenharia, Lda. -----

I — Pretende a empresa referenciada em epígrafe (a qual sucedeu ao consórcio formado pelas empresas GITAP, SA. e PROENGEL, Lda., a quem os trabalhos foram inicialmente adjudicados), que se proceda à rescisão do Contrato 58/00 celebrado com a Câmara Municipal em 2000-04-20 pelo valor global de 4.500.000\$00 + IVA (quatro milhões e quinhentos mil escudos, aproximadamente 22.445 E + IVA), contrato este que tinha por objeto a elaboração do "Plano de Pormenor dos terrenos envolventes ao acesso ao IP2 — UO2" (que corresponde no PDM em vigor à Unidade Operativa de Planeamento e Gestão — UO2); -----

II - Como fundamento desta intenção a empresa adjudicatária alega, em síntese, a falta de desenvolvimento do processo relativo à elaboração do plano de pormenor, situação esta que alega lhe terá inclusivamente, causado alguns prejuízos, quer pela não conclusão do trabalho (por causa que, segundo

entende, não lhe é imputável), quer pela manutenção em vigor (durante todos estes anos) da garantia bancária inerente; -----

III - Feito o enquadramento da situação e em face do conhecimento do assunto e seus antecedentes, de que se dispõe nesta Divisão da Câmara Municipal, refere-se:-----

1. A adjudicação dos trabalhos relativos à elaboração do Plano de Pormenor em causa resultou de procedimento concursal, e como já atrás referido, foi efetuada através de contrato celebrado no ano 2000;-----

2. A empresa adjudicatária realizou vários estudos, chegando mesmo a formular uma proposta de plano de pormenor, já com um elevado grau de desenvolvimento; -----

3. O processo acabou, contudo, por nunca ter tido seguimento, dado que, não obstante se terem realizado inúmeras reuniões de trabalho sobre o assunto, nunca chegou a haver o necessário consenso técnico quanto à proposta final de traçado, e suas características, para a via principal estruturante de toda a solução urbanística do plano de pormenor (a designada "Alameda da Ti Joaquina");-----

4. Com efeito o plano previa para a ligação entre o Centro da Cidade e a VICEG a construção de uma grande avenida, de traçado retilíneo (por isso mesmo com grandes implicações na topografia local), com uma via central e duas laterais, solução esta cuja exequibilidade prática, designadamente no que concerne a fontes de financiamento, tinha subjacente as dinâmicas do mercado imobiliário e os privados, quer enquanto promotores de um conjunto de obras de urbanização e infraestruturção do local (através da realização das operações de transformação fundiária resultantes da implementação do plano), quer

enquanto gerador de receitas que pudessem suportar os fortes investimentos públicos necessários, mercado imobiliário este que, como se sabe, e por força da situação vivida a nível global nos últimos anos, se tem vindo fortemente a retrair. -----

IV — Procurando-se fazer-se o devido enquadramento desta situação e análise da questão da rescisão do contrato, como é intenção da Empresa adjudicatária, bem como suas eventuais implicações no que se refere à Câmara Municipal e interesse público que esteve subjacente à sua formalização, refere-se: -----

1. O procedimento concursal relativo à elaboração deste plano de pormenor decorreu estando ainda em vigor o regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial (FUIGT) instituído pelo Decreto Lei n.º 69/90, de 2 de Março, o qual foi posteriormente revogado pelo Decreto Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro;-----

2. Este regime jurídico, não obstante, na sua génese, se encontrar ainda em vigor, foi objeto de inúmeras alterações (a última correspondente ao Decreto lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro), alterações estas que, em alguns casos, introduziram profundas modificações ao que se encontrava anteriormente estabelecido, quer quanto aos procedimentos a que a Câmara Municipal tem obrigatoriamente que dar cumprimento no âmbito da elaboração dos instrumentos de gestão territorial, quer também quanto ao conteúdo material e documental dos vários tipos de planos (que as respetivas equipas têm, naturalmente, que satisfazer no âmbito dos trabalhos técnicos inerentes ao desenvolvimento dos instrumentos de gestão territorial e fundamentação das respetivas soluções);-----

3. Paralelamente, e durante este período de tempo, verificou-se também o surgimento de novos diplomas legais que regulamentaram vários aspetos sobre os quais não existiam quaisquer normas à data da adjudicação da elaboração deste plano de pormenor, ou, qua do existiam, eram, em muitos casos, substancialmente diferentes das que agora vigoram; -----

4. Destes considera-se de destacar, e por mais recentes (mas não únicos), os Decretos Regulamentares 9/2009, 10/2009 e 11/2009, todos de 29 de Maio, os quais estipulam, respetivamente, os conceitos de uso obrigatório nos instrumentos de gestão territorial, as regras aplicáveis à cartografia base a usar no âmbito dos planos municipais de ordenamento do território (ao que a cartografia elaborada à data da adjudicação do plano não dá, nem podia dar, o necessário cumprimento) e os critérios de reclassificação do solo (de rural em urbano e de urbano em rural, bem como ainda o Decreto Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, no que concerne à questão da AAE (Avaliação Ambiental Estratégica); -----

5. Por esta razão, e com o simples passar do tempo, verificou-se uma manifesta desadequação entre a tarefa que se encontrava adjudicada (e cujo conteúdo tinha uma relação direta com o valor da referida adjudicação) e o que passou efetivamente a ser necessário realizar, em termos de trabalho técnico, para que o plano de pormenor pudesse ser levado a bom termo; -----

6. Ou seja, por força da mera passagem do tempo alterou-se substancialmente, e por razões externas à Câmara Municipal, quer o conteúdo legalmente obrigatório do que, por força de definição legal, é considerado um "plano de pormenor", quer os procedimentos e estudos

técnicos que o devem acompanhar e que estão associados à sua elaboração, o que, salvo melhor entendimento, tornou impraticável e desajustado a realização do trabalho nos termos exatos em que o mesmo se encontrava adjudicado; -----

7. Com efeito, a instrução de um plano de pormenor, em termos atuais, obriga a um conjunto de estudos e documentos não suportados no contrato existente, sendo necessário por parte da Câmara Municipal o assumir de novos encargos (eventualmente através de novas adjudicações), o que nem sempre, face aos valores estimados para estas tarefas, acolhe o devido enquadramento nos termos do Código da Contratação Pública em vigor e Lei n.º8/2012 de 20 de Fevereiro (lei dos compromissos); -----

8. A situação de impasse que ao longo dos anos se verificou relativamente a este plano de pormenor, e que nada obsta a que seja efetivamente reconhecida enquanto tal, não trás qualquer benefício, nem à Câmara Municipal, nem à empresa adjudicatária do trabalho; -----

9. Ao atrás referido acresce o facto de, e como já antes apontado, não se considerar existir neste momento qualquer vantagem, em termos do ordenamento da Cidade da Guarda e do seu planeamento, para que se leve a bom termo a conclusão de um plano de pormenor nos termos em que os estudos se encontram elaborados, dado que toda a estratégia subjacente ao mesmo, e baseada na disponibilização de solo para construção em alta densidade (cujo valor e rentabilidade, como já antes referido, deveria ser capaz de suportar os custos inerentes à realização das infraestruturas necessárias e à implementação das soluções urbanísticas propostas) se encontra neste momento manifestamente ultrapassada pelas transformações verificadas

nos últimos anos, a nível socioeconómico, das quais se realça a profunda crise sentida no setor do imobiliário;-----

Conclusão:-----

Assim, atendendo-se a que:-----

* Neste momento existe uma manifesta desatualização entre a tarefa contratualizada e aquilo que atualmente se torna necessário efetuar, por força da Lei, para a elaboração de um plano de pormenor (pois não obstante ter havido simplificação de procedimentos administrativos, o trabalho tornou-se ao longo dos anos muito mais exigente no que refere a estudos técnicos), considera-se que a revisão deste contrato (que, a acontecer, teria que salvaguardar os vários procedimentos legais estabelecidos para este efeito nos termos do CCP) implica necessariamente um acréscimo de custos desajustado face do valor da adjudicação inicial, eventualmente de difícil justificação e enquadramento legal nos termos do CCP em vigor e Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro (lei dos compromissos).-

* É, neste momento, desprovido de qualquer interesse e vantagem para a Câmara Municipal, a conclusão deste plano de pormenor nos termos em que o mesmo se encontrava inicialmente contratualizado e concebido, dado que tal plano não iria ter implicações práticas e, conseqüentemente, não atingiria os seus objetivos, quer no que concerne a um correto ordenamento do território, quer enquanto suporte das obras de urbanização que viessem a estar previstas no mesmo. -----

Não se vê qualquer inconveniente na rescisão do contrato 58/00 celebrado em 2000-04-20 com a empresa adjudicatária, sendo que tal vem ao encontro de ambas as partes interessadas; -----

Propõe-se por isso que, e caso assim seja superiormente entendido, a Câmara Municipal delibere concordar com a rescisão do contrato e, neste contexto, se dê seguimento aos procedimentos necessários para o efeito, incluindo a libertação da garantia bancária existente e ao mesmo associada.” -----

A Câmara deliberou rescindir o contrato nos termos e fundamentos expostos na presente informação técnica.-----

DESPESAS AUTORIZADAS

Foi presente uma relação das autorizações de pagamento emitidas e autorizadas pelo senhor Presidente ao abrigo das competências que lhe foram delegadas pela Câmara Municipal em reunião de 6 de Novembro de 2009 bem como as que lhe estão cometidas por competência própria no período de 4 a 16 de Setembro de 2013.-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

AGENDAMENTO

1.8 – PLANO DE PAGAMENTOS À JOALTO – RODOVIÁRIA DAS BEIRAS, S.A. E À RODOVIÁRIA DA BEIRA INTERIOR, S.A. –

PROPOSTA:-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Divisão de Planeamento Económico-Financeiro, do seguinte teor: -----

PROPOSTA

Entre o Município da Guarda e as empresas Joalto — Rodoviária das Beiras, S.A. e Rodoviária da Beira Interior, S.A. foram estabelecidas relações comerciais ao abrigo das quais resultam os seguintes valores em dívida à data de 26-06-2013:-

a) O valor em dívida à Joalto — Rodoviária das Beiras, S.A. é de 557.483,81€, no qual se inclui o valor a pagar no âmbito do PAEL de 134.093,19€;-----

b) O valor em dívida à Rodoviária da Beira Interior, S.A. é de 356.241,17€, no qual se inclui o valor a pagar no âmbito do PAEL de 85.397,38€.-----

Assim sendo e no sentido de se efectuar o pagamento dos valores em dívida que não estão incluídos no PAEL, propõe-se o pagamento de 423.390,62€ à Joalto — Rodoviária das Beiras, S.A. mais 270.843,79€ à Rodoviária da Beira Interior, S.A., em 24 meses com início em janeiro de 2014 e incluir em que cada uma das 24 prestações a dívida mais os juros de mora vencidos à data de 1 de novembro de 2013.-----

Relativamente aos valores que venham a vencer, o Município pretende efectuar o pagamento de acordo com o previsto na Lei dos Compromissos de Pagamento do Estado.-----

Como o pagamento vai ter lugar em mais de um ano económico, é um compromisso plurianual, nos termos da alínea b), do artigo 3.º da Lei n.º8/2012, de 21 de fevereiro, pelo que carece de deliberação da Câmara Municipal da Guarda e de autorização preliminar da Assembleia Municipal, por força da alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º do referido diploma legal, e, se a ela estiver sujeita, de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, ao abrigo do preceituado na alínea a), do n.º 1, do artigo 46.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.-----

O disposto no Orçamento de Estado para o ano de 2013, artigo 145.º, da Lei n.º66-8/2012, de 31 de dezembro, o valor da comunicação ao Tribunal de Contas é de 350.000,00€.”-----

A Câmara deliberou aprovar o Plano de Pagamentos, conforme proposto, por unanimidade. -----

1.9 – PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DA GUARDA, A UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DA GUARDA-EPE, O IPG, A UBI E A ASSOCIAÇÃO GUARDA'AR, SOBRE BIOCLIMATISMO: -----

Foi presente o protocolo de cooperação a celebrar entre o Município da Guarda, a Unidade Local de Saúde da Guarda-EPE, O IPG, a UBI e a Associação Guarda'AR, no âmbito do Bioclimatismo, que é do seguinte teor: -----

PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

A Guarda tem características bioclimáticas únicas que já por diversas ocasiões lhe deram o epíteto de cidade com a melhor qualidade do ar. Historicamente a cidade e toda a região têm tido um papel activo e dinâmico no aproveitamento das condições naturais, proporcionando melhores condições de tratamento de várias doenças respiratórias e promovendo a qualidade de vida da população. Foram algumas destas premissas que permitiram a criação na Guarda da primeira instituição de tratamento de doenças respiratórias — o Sanatório Sousa Martins. Actualmente, a região mantém as suas potencialidades no tratamento da saúde, acrescentando a estas a posição geoestratégica da cidade da Guarda que a coloca numa centralidade ímpar no contexto ibérico.-----

São estes alguns dos vectores considerados fundamentais para legitimar na Guarda um centro de investigação e tratamento de doenças respiratórias de excelência e de referência europeu. -----

A União Europeia, tem vindo a promover a relação entre a Saúde e o Ambiente enquadrados numa perspectiva de desenvolvimento sustentável como a única forma

de garantir a melhoria da qualidade de vida das populações e o Ar da Guarda assume-se como recurso valioso e diferenciador, capaz de promover o desenvolvimento sustentável da região, afirmando-se neste binómio Ambiente-Saúde.-----

Assim, entre: -----

O Município da Guarda, pessoa colectiva de direito público n.º 501 131 140, com sede em Praça do Município, na Guarda, neste acto representado por -----, na qualidade de-----, e que nos termos da Lei 159/99 de 14 de Setembro, tem competência para a promoção do desenvolvimento territorial, nomeadamente, através da concretização de políticas de promoção da saúde bem como na participação na definição das políticas de turismo que digam respeito ao Concelho. -----

e-----

A Unidade Local de Saúde da Guarda, EPE, criada em Setembro de 2008, através do Decreto-Lei n.º 183/2008, de 4 de Setembro, sob a forma de Entidade Pública Empresarial e possuindo autonomia do Decreto-Lei n.º 558/99, de 17 de Dezembro, aqui representada por-----, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, com a missão de se centrar na promoção da saúde e na prevenção e tratamento da doença, de forma integrada, coordenada e humanizada, no tempo adequado e com eficácia, eficiência, efectividade e qualidade à população da sua área de influência, de acordo com as melhores práticas, procurando a obtenção de ganhos em saúde em parceria com os doentes e contribuindo para a sustentabilidade do SNS. Promove, ainda, o ensino, a investigação clínica, a formação de recursos humanos e a especialização técnica dos seus quadros, constituindo-se como uma

referência na prestação de cuidados de saúde de excelência, integrados e coordenados, promovendo e desenvolvendo a formação e a investigação.-----

e-----

O **Instituto Politécnico da Guarda**, pessoa colectiva n.º 600 023 265, representado por ----- na qualidade de Presidente e sita na Av. Dr. Francisco Sá Carneiro n.º50, 6300-559 Guarda, dotado de autonomia estatutária, científica, pedagógica, administrativa, financeira, disciplinar e patrimonial e que se orienta, fundamentalmente, para a formação de alunos, para a realização de actividades de pesquisa e investigação aplicadas, para a colaboração com as diversas entidades de âmbito regional no sentido de promover o desenvolvimento sustentado da região, para a prestação de serviços à comunidade e o intercâmbio cultural, científico e técnico com outras instituições nacionais e estrangeiras.-----

e-----

A **Universidade da Beira Interior**, pessoa colectiva 502 083 514, representada por-----, que outorga na qualidade de Reitor da Universidade da Beira Interior com sede em Convento de Santo António - Covilhã, tem como missão promover a qualificação de alto nível, a produção, a transmissão, a crítica e difusão de saber, a cultura, a ciência e tecnologia, através do estudo, da docência e da investigação; que tem como objectivos, entre outros, valorizar as actividades da sua comunidade académica constituída por docentes, investigadores, funcionários não docentes e familiares directos; estimular a formação intelectual e profissional dos seus estudantes e assegurar as condições para que os cidadãos devidamente habilitados tenham, em condições de

equidade social, acesso ao ensino superior e à aprendizagem ao longo da vida. -----

Deste modo, a UBI através da sua intervenção activa na sociedade, visa contribuir para a compreensão pública das humanidades, das artes, da ciência e da tecnologia, promovendo e organizando acções de apoio à difusão da cultura humanística, artística, científica e tecnológica, e disponibilizando os recursos necessários com vista ao intercâmbio cultural, científico e técnico com outras instituições nacionais e estrangeiras. -----

e-----

A Guarda'AR - Associação para a Promoção do Ambiente e Saúde no Concelho da Guarda, pessoa colectiva n.º 506 381 269, representada por ----- na qualidade de -----, morada no Parque Industrial, Lote 37-6300 - 625 Guarda. -----

É celebrado o presente Protocolo que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

Cláusula Primeira

1. As partes acordam desenvolver todos os esforços e cooperar mutuamente tendo em vista a criação, de um cluster bioclimático em torno da qualidade do ar com a abrangência necessária ao enquadramento de atividades de investigação, desenvolvimento de novos produtos e processos que utilizem o ar e as suas propriedades como fator diferenciador, que permita que a Guarda se constitua como um destino de excelência a nível europeu para todos os que por questões lúdicas ou necessidades de saúde exijam elevados padrões de qualidade

do ar afirmar o território como um centro de excelência na investigação de doenças do foro respiratório.-----

2. Para tanto, as partes assumem como prioritário a definição e implementação de medidas aptas a aglutinar equipas multidisciplinares, enquadradas por um forte investimento em tecnologias de última geração, garantindo assim, a fixação de uma população altamente qualificada e o êxito deste projecto. -----

Cláusula Segunda

Sem prejuízo da posterior definição das atribuições e competências, o conjunto de entidades identificado neste protocolo assume como principais medidas de implementação e concretização do objecto do presente acordo: -----

- a) Promover a investigação e a inovação no âmbito da saúde e do ambiente;-----
- b) Apoiar, de entre as competências de cada entidade, a certificação e monitorização da qualidade do ar;-----
- c) Potenciar a existência de uma estrutura com intervenção directa em termos de saúde — tratamento de doenças respiratórias — e com vocação para o mercado turístico regional e nacional e internacional;-----
- d) Promover a criação e desenvolvimento de iniciativas de ensino e formação que possam beneficiar do investimento a realizar e assegurar, por outro lado, a qualidade dos recursos humanos; -----
- e) Recuperar e aproveitar o espólio do antigo Sanatório Sousa Martins no sentido de criar as melhores condições de exposição e preservação do acervo valioso em termos de saúde pública e em termos de património histórico. -----

Cláusula Terceira

De forma a permitir a concretização das atividades que permitam criar um cluster bioclimático em torno da qualidade do ar, as entidades comprometem-se a dar apoio, de acordo com as competências de cada uma. A concretização das actividades conducentes à realização do projecto, bem como os contributos individuais e respectivas obrigações das partes, serão objecto de acordo celebrado entre as partes e que deverá ser reduzido a escrito.-----

Cláusula Quarta

As dúvidas emergentes da interpretação do presente Protocolo serão resolvidas por mútuo acordo. Não se alcançando o consenso entre os outorgantes, as dúvidas existentes serão dirimidas por recurso aos tribunais competentes, nos termos da lei. ---

E em prova de conformidade assinam o presente Protocolo de Cooperação.”-----

A Câmara deliberou aprovar o clausulado do protocolo por unanimidade. -----

1.10 – CENTRO SOCIAL E CULTURAL DE VALHELHAS – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UM LAR – CLÁUSULA 7ª DO CONTRATO DE COMODATO: -----

Sobre este assunto foi presente uma informação da DPO, do seguinte teor: -----

INFORMAÇÃO

I — relativamente ao assunto referenciado em epígrafe, cumpre-me informar: -----

a) Nos termos do n.º 2 da cláusula **7.a** do contrato de comodato celebrado entre a Autarquia e o Centro Social e Cultural de Valhelhas em 2011-03-11 é vedado que se proceda a quaisquer benfeitorias no imóvel (escola) sem a prévia e expressa anuência da Câmara Municipal, devendo todas as obras abrangida por esta cláusula ser objeto de licenciamento pela Autarquia e restantes entidades competentes; -----

b) O Centro Social e Cultural de Valhelhas apresentou na Câmara Municipal pedido de licenciamento para a construção de um Lar de Idosos (processo 01-409/2011), pedido este para cujo deferimento se toma necessário obter autorização expressa da Câmara Municipal, uma vez que o pretendido extravasa o âmbito do contrato de comodato previamente celebrado e suas condições;-----

c) Vem agora o Centro Social e Cultural de Valhelhas solicitar expressamente a autorização da Autarquia, enquanto legítima proprietária do imóvel em causa, de forma a poder concluir o processo de licenciamento em curso, sendo que o projeto de arquitetura já foi objeto da respectiva aprovação;-----

II - Nestes termos, e em face do exposto, sugere-se que o Município da Guarda, na qualidade de legítimo proprietário do imóvel, autorize que o Centro Social e Cultural de Valhelhas realize as operações urbanísticas constantes do processo de licenciamento 01-409/2011, propondo-se por isso que o pedido agora apresentado seja submetido, para decisão, à consideração do Executivo Municipal.”-----

A Câmara deliberou autorizar a realização das operações urbanísticas de acordo com a informação técnica. -----

1.11 – CULTURGUARDA E.M. – ADENDA AO CONTRATO PROGRAMA

– APROVAÇÃO:-----

Foi presente para discussão e votação a adenda ao contrato programa celebrado entre a Câmara Municipal da Guarda e a Cultuguarda, E.M., para o ano económico de 2013, que é do seguinte teor: -----

ADENDA AO CONTRATO PROGRAMA

Entre a CÂMARA MUNICIPAL DA GUARDA, adiante designada por CMG, neste acto representada pelo Sr. Presidente Joaquim Carlos Dias Valente, com poderes necessários para o efeito, e a Empresa Municipal Culturguarda, Gestão da Sala de Espectáculos e Actividades Culturais, E.M., adiante designada por Culturguarda, E.M. neste acto representada pelo membro do Conselho de Administração, Sr. Dr. Vítor Manuel Fazenda dos Santos, igualmente com poderes necessários para o efeito, é celebrado a presente adenda ao contrato-programa, que visa proceder à alteração do valor de Subsídio à Exploração para o exercício de 2103, uma vez que, dado que a Culturguarda se encontra em processo de fusão com a Guarda, Cidade Desporto e que o mesmo processo se encontra a aguardar visto do Tribunal de Contas, rectificou-se o Plano e Orçamento para 2013 de acordo com os princípios definidos no estudo de viabilidade económica e financeira que acompanha o processo de fusão, contemplando agora o período completo do ano de 2013. -----

3º

(Obrigações da CMG)

Pela prossecução dos objectivos sectoriais estatutariamente definidos, peio mais referido nos artigos 1º e 2º do contrato-programa, a levar a cabo durante o ano em curso, a CMG obriga-se a atribuir à Culturguarda, E.M., no corrente ano de 2013, um Subsídio à Exploração no valor de 176.270,81E. -----

O valor de Subsídio à Exploração foi apurado com base no Estudo de viabilidade económica e financeira efectuado para o processo de fusão das duas empresas municipais supracitadas. -----

O referido subsídio à exploração consta das Grandes Opções do Plano para o corrente ano, tendo o encargo resultante deste contrato, cabimento no orçamento Municipal, sendo satisfeito pelas seguintes classificações orçamentais: 25.1 2013/5052 e está também comprometido com o número sequencial 12715.-----

Este Contrato-programa vai ser assinado pelas partes depois de o acharem conforme.”-----

A instruir o processo encontra-se o parecer do Fiscal Único sobre a adenda ao contrato programa o qual se considera integralmente reproduzido fazendo parte integrante desta ata e fica anexo ao respetivo processo.-----

A Câmara deliberou aprovar a adenda ao contrato programa, por unanimidade.-

ENCERRAMENTO

As deliberações em que não é feita referência à votação foram tomadas por unanimidade tendo as deliberações constantes desta acta sido aprovadas em minuta para efeitos de eficácia e exequibilidade imediata. -----

Não havendo mais nada a tratar o senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram dezasseis horas e quinze minutos da qual para constar se lavrou a presente acta que vai ser assinada por ele, pelos senhores Vereadores presentes e por mim

Diretora de Departamento de Administração Geral que a subscrevi. -----